



Prefeitura Municipal de São Domingos

Transparência com Responsabilidade

Adm. 2009/2012

LEI Nº 022/2010

“Dispõe sobre desmembramento de lote nesta cidade e dá outras providências”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica por esta lei desmembrada a seguinte área conforme memorial descritivo assinado pelo técnico em agrimensura **ISRAEL SOARES DUARTE** CREA – 8232/TD-GO, com a seguinte descrição: Um lote urbano Nº 15, Quadra 45, com a área de 450,00 m², localizado na Rua João Paulo I, Setor Leste nesta cidade. Tendo 15,00m de frente com a Rua João Paulo I; 15,00m de fundo com o Lote Nº 06; 30,00m de lateral direita com o Lote Nº 14; 30,00m de lateral esquerda com o Lote Nº 16.

SITUAÇÃO PROPOSTA

DESCRIÇÃO DO LOTE 15: Um lote urbano Nº 15, Quadra 45, com a área de 324,00 m², localizado na Rua João Paulo I, Setor Leste nesta cidade. Tendo 10,80m de frente com a Rua João Paulo I; 10,80m de fundo com o Lote Nº 06; 30,00m de lateral direita com o Lote Nº 15A; 30,00m de lateral esquerda com o Lote Nº 16.

DESCRIÇÃO DO LOTE 15A: Um lote urbano Nº 15A, Quadra 45, com a área de 126,00 m², localizado na Rua João Paulo I, Setor Leste nesta cidade. Tendo 4,20m de frente com a Rua João Paulo I; 4,20m de fundo com o Lote Nº 06; 30,00m de lateral direita com o Lote Nº 14; 30,00 de lateral esquerda com o Lote Nº 15A.

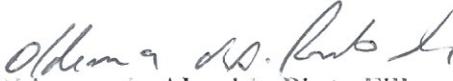
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

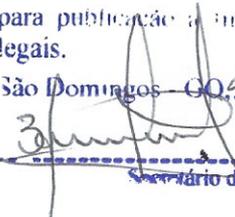
Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos, aos 20 dias do mês de dezembro de 2010.

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins que o presente **Ato Administrativo** foi fixado no “placard” da Prefeitura Municipal de São Domingos, para publicação a fim de que surta os efeitos legais.

São Domingos, 0020 de 12 de 2010


Oldemar de Almeida Pinto Filho
Prefeito Municipal


Secretário de Administração